

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN

---

### JUSTIFICATIVA

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE HDs PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO NÚCLEO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-NTI/SEFIN.**

**Interessado:** Município de Santarém – Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN.

**Fundamento:** Lei nº 14.133/2021, Art. 75, inciso II, Lei nº 14.133/2021, Art. 32, inciso II e Decreto Federal nº 10.594/2021.

A Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, com base no art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021 apresenta a seguinte justificativa de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para AQUISIÇÃO DE HDs, em razão dos motivos de fato e de direitos a seguir expostos:

A aquisição de HDs é fundamental para ampliar a capacidade de armazenamento de dados, melhorar o desempenho e garantir a segurança das informações. Isso permite suportar o crescimento dos dados da empresa, otimizar o acesso a arquivos e garantir a integridade dos dados armazenados, contribuindo para a eficiência operacional e a continuidade dos negócios.

### I – DOS FATOS

De acordo com memorando nº 6.185/2024-1doc/SEFIN e documento de Formalização da Demanda expedida pelo Núcleo de Tecnologia da Informação no qual solicita em caráter de URGÊNCIA a aquisição de 12 (doze) unidades de HD nos quais justifica que por conta de oscilações, assim como o tempo de uso dos equipamentos/servidores com patrimônio(s) nº 35105 e nº 35103, dos quais vários periféricos do tipo HD SAS que compõem um conjunto de sistemas disponibilizados por esta prefeitura através do Núcleo de Gestão de Tecnologia da Informação – NTI/SEFIN, começaram a apresentar falhas, de forma a ocasionar paralisação e lentidão destes, logo, estes precisam em caráter de urgência, ser substituídos para que não ocorra perda de dados e nem prejuízo na arrecadação do município, visto que os sistemas tributários e de validação de boletos, bem como sistemas contábeis de anos anteriores que se encontram hospedados nestes servidores. Posto isto, por este motivo

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN

---

solicitamos a aquisição de 12 unidades de HD 2,5 SAS 6Gbps de 300GB rpm 10k f/w DE01 modelo AL13SEB300 DELL, HOT-SWAP com gaveta, compatível com Servidor Power Edge R620, assim como com a integração Raid5, de forma a atender à necessidade acima supracitada

Diante do exposto, utilizando-se do poder de discricionariedade que a Lei atribui a Administração, observando a legalidade, optou-se pela compra direta, considerando que é despesa de pequeno valor e principalmente pela URGÊNCIA que o caso requer, respeitando assim ao princípio da eficiência, resguardando, sempre, os aspectos legais dessa contratação.

Com isso, apresentamos a justificativa com base na Lei nº 14.133/2021, Art. 75, inciso II, Lei nº 14.133/2021, Art. 32, inciso II e Decreto Federal nº 10.594/2021 e suas alterações.

Assim dispõem o Art. 75, inciso II e o Art. 32, inciso II da Lei nº 14.133/2021: É dispensável a licitação para a contratação direta de serviços de valor inferior a R\$ 100.000,00 e para atender à situação de urgência de interesse público, respectivamente.

### II - DA MOTIVAÇÃO E PERMISSIVO LEGAL

A dispensa de licitação em razão de pequeno valor, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, visa agilizar processos de contratação para serviços de menor monta, simplificando procedimentos administrativos e possibilitando uma resposta mais ágil às demandas públicas. Esse dispositivo legal reconhece que a realização de certos serviços, especialmente os de baixo custo, não justifica a instauração de um processo licitatório completo, possibilitando uma gestão mais eficiente dos recursos públicos e uma resposta mais rápida às necessidades da administração pública.

Sendo assim, a faculdade da dispensa de licitação para este caso, reside no fato da simplicidade do objeto e de seu pequeno valor. Ressalta-se que o administrador público deve observar, sempre, os limites estabelecidos pelo inciso para suas aquisições e contratações de serviços, para que não infrinja o Estatuto Licitatório e utilize a dispensa em lugar de uma das modalidades de licitação.

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN**

---

### **III - RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DE PREÇOS**

A escolha do fornecedor foi calçada pelo fato de ser uma aquisição relevante e por ser entre as propostas apresentadas a de menor preço.

Assim, sendo, a cotação recaiu para a empresa M&M SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA. CNPJ nº 37.962.808/0001-60 por ser a mais vantajosa para atender a Administração e, por se tratar do menor valor apresentado para os itens demonstrados no Termo de Referência em anexo, como parte que compõe o processo **Nº 093/2024-1DOC/SEFIN**, COMPRA DIRETA.

Assim, submetemos a vossa manifestação para que seja apreciado.

Santarém, 27 de fevereiro 2024.

**Adm. Maria Josilene Lira Pinto**  
Secretária Municipal de Finanças  
Decreto nº 001/2021-GAP/PMS